

Prefeitura Municipal de Surubim

Lei n° 021/2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS — Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: 021/2017. Autoria do vereador: JOSEFA ALBANIZE DE AGUIAR.

Art.1° - Fica denominado de MARIA FLORA CABRAL, uma das artérias desta cidade.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.

Paço Municipal Monsenhor Luiz Ferreira Lima.

Surubim, 28 de Julho de 2017.

Ana Célia C. Farias
Prefeita

Município de Surubim

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 021/2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS — Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: 021/2017. Autoria do vereador: JOSEFA ALBANIZE DE AGUIAR.

Art.1º - Fica denominado de MARIA FLORA CABRAL, uma das artérias desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.

Paço Municipal Monsenhor Luiz Ferreira Lima. Surubim, 28 de Julho de 2017. Publicado por: Clebson dos Santos Xavier Código Identificador:318B6E80 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pemambuco no dia 07/08/2017. Edição 1890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/